



2023

MANUAL DE ORIENTAÇÕES ORGANIZATIVAS

Conferências Municipais de
Assistência Social



SUMÁRIO

1) NOTA ORIENTATIVA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023 -----	3
2) A LOGO -----	5
3) APRESENTAÇÃO -----	6
4) INTRODUÇÃO -----	8
5) O que são as Conferências Municipais de Assistência Social? -----	11
6) O que compete às Conferências Municipais de Assistência Social? -----	11
7) Convocação da Conferência -----	12
8) Organização da Conferência -----	12
9) Mobilização-----	13
10) Participantes da Conferência -----	13
11) USUÁRIAS E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -----	14
12) ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -----	15
13) TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO SUAS -----	15
14) Quem pode ser eleito delegada (o) para as Conferências Regionais ? -----	16
15) MOÇÕES -----	16
16) CONTROLE SOCIAL -----	17
17) Elaboração de Propostas de Deliberação para aprovação da Plenária Final -----	17
18) Como elaborar uma proposta de deliberação?-----	19
19) PÓS CONFERÊNCIA-----	21
20) CONSIDERAÇÕES FINAIS -----	21
21) ANEXOS-----	22
22) RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 -----	22
23) RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/SEDESE Nº 01/2023, 05 DE JANEIRO DE 2023 -----	23
24) Resolução CEAS Nº797 de 17 de março de 2023 -----	25
25) MINUTA DE CONVOCAÇÃO-----	32
Instrumental 1-----	32
26) Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social -----	37
27) MODELO DE CERTIFICADO -----	39

1) NOTA ORIENTATIVA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023

As Conferências Municipais de Assistência Social são espaços públicos de caráter deliberativo que possibilitam a avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos de trabalhadoras e trabalhadores, das usuárias e dos usuários, prestadoras e prestadores de serviços e entidades que compõem a rede socioassistencial.

A realização de uma Conferência é parte de um processo amplo de diálogo e democratização da gestão pública, através dos Conselhos de Assistência Social. Sua principal característica é reunir diversos segmentos sociais, gestoras e gestores, trabalhadoras e trabalhadores do SUAS para debater e decidir as prioridades no setor nos próximos anos, abrindo um espaço importante de troca de experiências e estabelecendo um pacto coletivo para o alcance das metas, celebrando acordos para tomada de decisões.

A mobilização da população é fundamental para que haja o envolvimento das usuárias e dos usuários do SUAS e protagonismo social por meio das conferências municipais na formulação de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

As Conferências permitem o debate e avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais de suas usuárias e usuários. Elas proporcionam a participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo, às diferentes organizações da sociedade civil, que representam as usuárias e os usuários, as trabalhadoras e os trabalhadores e as entidades e organizações de assistência social. Norteiam a criação do Plano Municipal de Assistência Social.

O CEAS e SEDESE convocaram a Conferência Estadual em cumprimento à legislação estadual e em consonância com o Conselho Nacional de Assistência Social e para isso convida a todos os CMAS, gestoras e gestores da Assistência Social, usuárias e usuários, trabalhadoras e trabalhadores do SUAS, entidades e organizações de as-

sistência social e a população em geral para que realizem as conferências municipais de Assistência Social 2023, cujo tema é: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Para sua efetivação é necessário que sejam utilizadas estratégias de mobilização por meio de organizações representativas de usuárias e usuários, com vistas à garantia do seu lugar político junto aos serviços socioassistenciais, fóruns e conselhos de assistência social, respeitando o direito de livre escolha entre si, bem como meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, redes sociais e avisos nos locais de uso público.

O protagonismo do processo conferencial é da usuária e do usuário.

Que sejam convocadas as entidades e as organizações de assistência social, as organizações representativas das usuárias e dos usuários e das trabalhadoras e dos trabalhadores da área, que atuam no município, convidadas e convidados, envolvidas e envolvidos das demais políticas públicas (Educação, Esportes, Saneamento, Previdência, Saúde, Segurança Alimentar, Sistemas de Garantia de Direitos), bem como as representantes e os representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais e os demais espaços de controle social.

Realizar as Conferências Municipais é atribuição dos Conselhos Municipais de Assistência Social em conjunto com o poder executivo.

O sucesso desta Conferência depende da participação do POVO e do envolvimento de todas e de todos os participantes da política de assistência social!

Garantir esse momento de mobilização nos espaços coletivos é necessário para o acesso da comunidade ao cenário da Assistência Social local, estadual e nacional, proporcionando de forma democrática, debates, garantia de direitos e articulação.

O SUAS não pode retroceder!

2) A LOGO

Elaborada pela conselheira estadual de Assistência Social, representante da Sociedade Civil, segmento Usuárias e Usuários da Assistência Social, Simone Maria da Penha de Oliveira.

O sol representa a esperança que nasce todos os dias.

As pessoas de mãos dadas representam o SUAS que queremos: usuárias e usuários, trabalhadoras e trabalhadores, entidades e organizações da Assistência Social, todas as pessoas unidas em um só propósito: a garantia de direitos e o direito à voz.

As montanhas, símbolo do nosso estado, foram pintadas de vermelho e marrom, representando a devastação e destruição do nosso patrimônio natural. O verde das nossas montanhas deram lugar ao sangue e à lama.

Ao centro, o símbolo do estado de Minas Gerais.



*Reconstrução do SUAS:
'o SUAS que temos e o SUAS que queremos'*

**15^a CONFERÊNCIA ESTADUAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Caminhos de participação social para reestabelecer a cidadania

3) APRESENTAÇÃO

O objetivo deste manual é orientar os municípios com vistas ao debate e reflexão do tema da 15ª Conferência de Assistência Social: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Marco no reconhecimento de direitos no Brasil, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) estabelece garantias como benefícios e serviços socioassistenciais e determina o dever do Estado em promover garantias e direitos.

Assim, a assistência social foi reconhecida como política pública, direito social para todos a quem dela necessita e dever do Estado. Como política de seguridade social não contributiva, ela provê os mínimos sociais e é realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população. Importante destacar que, pautada pelas lutas de movimentos sociais e sociedade civil e fundamentada na participação social, a Assistência Social aponta várias conquistas ao longo de sua trajetória.

Criado pela Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996 o Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS MG é uma instância de deliberação do sistema descentralizado e participativo de assistência social, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil e vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE.

No cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, o CEAS convocou juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESE, a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que terá como tema "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", e o lema "Caminhos de participação social para restabelecer a cidadania" a ser realizada nos dias 3, 4 e 5 de outubro de 2023, no Estado de Minas Gerais, definindo o cronograma estadual e seguindo as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O momento de realização das Conferências é uma oportunidade ímpar para se

avaliar em que medida a gestão compartilhada tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todas as pessoas envolvidas, como condição para a consolidação do SUAS; garantia de direitos socioassistenciais das usuárias e usuários e da proteção social não-contributiva; contribuição para a equidade e a para a redução de desigualdades; organização das ofertas de modo condizente com as demandas da população brasileira e contribuição da Política de Assistência Social para a melhoria das condições de vida e empoderamento das usuárias e usuários.

Os Conselhos de Assistência Social têm papel fundamental para operacionalização do Estado Democrático de Direito e efetivação da participação e Controle Social na formulação e fiscalização da política pública de assistência social em todas as instâncias da federação brasileira. Imprescindível também é a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo um princípio constitucional efetivado nas Conferências de Assistência Social e nos Conselhos de Assistência Social das três esferas de governo.

Para as Conferências Municipais de Assistência Social, recomenda-se que:

- todos os municípios convoquem e realizem suas Conferências Municipais, de modo a assegurar que sua realidade, prioridades e participação estejam refletidas no processo conferencial;
- as Conferências Municipais de Assistência Social sejam exclusivas e realizadas segundo as orientações, preservando, assim, o caráter setorial da política;
- sejam realizados eventos de mobilização e preparação incluindo os diferentes segmentos, sobretudo as usuárias e usuários, de modo a ampliar e qualificar a participação e o controle social;
- nos eventos preparatórios, os municípios estudem, conheçam e discutam o tema, eixos e os instrumentos de planejamento da política (Plano de Assistência Social, Plano Plurianual).

4) INTRODUÇÃO

As Conferências Municipais possibilitam o debate a partir dos municípios, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases.

Considerando o tema **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”** e os Eixos estruturados com ementa, as Conferências Municipais devem ser realizadas a partir das seguintes etapas:

- **Abertura e aprovação do Regimento Interno:** Momento no qual será definido o desenvolvimento dos trabalhos da Conferência Municipal.
- **Palestras/Painéis sobre o tema e os Eixos:** Exposição sobre o tema e apresentação dos Eixos
- **Grupos de Trabalho por Eixo:** A partir da realidade de cada município, orienta-se que as participantes e os participantes sejam subdivididos em Grupos de Trabalho, de modo que cada grupo discuta um dos Eixos. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: proposta de deliberação para o próprio município; proposta de deliberação para o estado; e proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.
- **Eleição de suas delegadas e delegados;**
- **Plenária Final/Deliberações** a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho:

Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho estas serão apreciadas e votadas pelas delegadas e delegados, na Plenária Final, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Os municípios do Estado de Minas Gerais deverão realizar as Conferências Municipais de Assistência Social **no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023**, observando-se as diretrizes e orientações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Importante destacar que os municípios poderão realizar pré- conferências para eleger as delegadas e delegados que participarão de suas Conferências Municipais, como espaços de capacitação e aprimoramento da participação no processo conferencial, de modo a oportunizar: a discussão do tema e dos eixos temáticos; o conhecimento de como elaborar propostas e diagnóstico dos desafios de seu território.

Em caso de não haver a convocação da Conferência Municipal, a sociedade civil poderá organizar conferências livres em torno de recortes temáticos e/ou territoriais disciplinados pelas resoluções emitidas pelo CEAS. Nelas, poderão eleger delegadas e delegados para as Pré-Conferências Regionais, desde que realizadas dentro do prazo determinado, assim como encaminhar propostas para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

É fundamental destacar que em caso de realização de Conferência Livre, a comissão organizadora deverá comunicar ao CEAS, em prazo hábil, para ser disponibilizado o acesso ao sistema de registro.

Outro ponto a ser destacado é que as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais deverão:

- observar e cumprir o calendário para a realização das Conferências Municipais - 03 de abril a 15 de julho de 2023;
- incentivar e fomentar a participação qualificada de representantes governamentais e da sociedade civil: trabalhadoras e trabalhadores, entidades e organizações de assistência social e, prioritariamente, usuários e usuárias, garantindo-se o debate plural e qualificado da política de assistência social;
- registrar os atos da Conferência e preencher a Ficha de Inscrição das Delegadas e Delegados - Formulário de Registro do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de 2023 (anexo), encaminhado pelo CEAS;

- realizar o registro da Conferência Municipal e de suas delegadas e delegados no sistema eletrônico, até o dia 22/07/2023, conforme modelo da ficha anexa.

As participantes e os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

- mobilização e preparação;
- local e infraestrutura.
- acessibilidade;
- programação;
- participação;
- conhecimentos agregados a partir da participação.

5) O QUE SÃO AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

As conferências municipais de assistência social referem-se a um processo que oportuniza a participação social. São espaços de debate coletivo, nos quais deve-se priorizar tempo para discussões e avaliações das ações governamentais, indicando quais as prioridades para a Assistência Social nos próximos anos.

As conferências têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Através delas é possível avaliar se a gestão compartilhada tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todas as envolvidas e envolvidos; o desenvolvimento desta nas três esferas de governo; como se dá a cobertura de serviços, programas e benefícios; se as ofertas estão contribuindo para a equidade e redução de desigualdades; se a organização das ofertas serem condizentes com as demandas da população e se a política de Assistência Social tem contribuído para melhoria das condições de vida e empoderamento dos usuários.

6) O QUE COMPETE ÀS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

- discutir o tema geral proposto pelo CNAS, bem como os temas estabelecidos nos eixos temáticos;
- conferir as deliberações aprovadas no último processo conferencial;
- eleger as delegadas e os delegados que representarão o município nas Pré-Conferências Regionais;
- deliberar: até 10 propostas para o Município; até 05 propostas para o Estado; e até 05 propostas para a União.

7) CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A presidenta ou presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a Conferência conjuntamente com a getora ou gestor municipal, por meio de normativa específica.

É imprescindível que a Convocação (Anexo I) contenha o objetivo, o município e a data da realização da Conferência.

Importante que a normativa seja publicada no Diário Oficial Municipal e nos meios de comunicação local, como: rádio, jornais, faixas, cartazes, carro de som e outros.

8) ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

É necessário:

constituir uma comissão ou grupo organizador, que deverá ser paritária, ou seja, com representantes do governo e da sociedade civil (representantes de usuárias e usuários e/ou organizações de usuárias e usuários; entidades de assistência social; e representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores e ou organizações das trabalhadoras e trabalhadores da área).

- designar equipe técnica pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho.
- atribuir à comissão ou grupo organizador as seguintes ações: a) prever custos; b) propor estratégias de mobilização e divulgação; c) definir o local para a realização; d) preparar a programação; e) definir as palestrantes ou os palestrantes; f) construir a minuta do regimento interno; h) verificar e assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência; i) consolidar o Relatório Final e inserir no site do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais e outras atribuições que se fizerem necessário.

9) MOBILIZAÇÃO

Os Conselhos de Assistência Social são espaços prioritários que concretizam o controle social por meio da participação social e que contribuirão significativamente para a criação e aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Eles representam um marco histórico na construção democrática da Assistência Social no Brasil.

Para realizar a mobilização, os CMAS e a gestão dos municípios podem utilizar-se dos serviços existentes nas unidades públicas da Assistência Social, como CRAS, CREAS, entidades de assistência social, assim como outros espaços ou serviços com o objetivo de identificar as necessidades relacionadas à política de assistência social nos territórios, indicar propostas para aperfeiçoar e aprimorar as ações, gestão e qualidade da oferta e dos serviços socioassistenciais.

Os eventos de mobilização devem ser pautados nas demandas das usuárias e usuários, temáticas e eixos já especificados. Sugerimos que os resultados dos eventos de mobilização sejam registrados, sistematizados e apresentados na plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

10) PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

- Usuárias e usuários e representantes de organizações de usuárias e usuários;
- Gestoras e gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- Trabalhadoras e trabalhadores do SUAS e suas respectivas organizações e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- Representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, mulher, pessoa com deficiência, igualdade racial, LGBTQIAPN+, etc.);

- Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e do Ministério Público.

Cabe aos CMAS apresentarem para as participantes e os participantes quem serão as convidadas e convidados para a conferência municipal de assistência social. Inclusive apresentando conforme as normativas do SUAS, a caracterização das trabalhadoras e trabalhadores, assim como das usuárias e usuários do SUAS.

11) USUÁRIAS E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Resolução CNAS/MDS N° 99, de 4 de abril de 2023 caracteriza as usuárias e os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

O art. 2º desta Resolução CNAS/MDS, define: *“os usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”*.

Ainda de acordo com a resolução CNAS n°99 de 2023, O Art. 3º traz a representação das usuárias e usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio das usuárias e usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

O Art. 4º apresenta que *“as organizações representativas de usuários, independentemente do formato que adotem devem atender aos princípios democráticos e se estruturar de forma republicana.*

§1º São características das organizações representativas de usuários do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional:

- I. ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;
- II. definir uma base social e territorial de representação;

12) ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

As entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede sócio assistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores) e os conselhos de assistência social, formando o Sistema Único de Assistência Social.

São características essenciais das entidades e organizações de assistência social, segundo o Decreto nº 7.308/2007: I. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto; II. garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e III. ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

As entidades e organizações de assistência social devem prestar os serviços de forma planejada, continuada, permanente e gratuita, de acordo com os princípios e diretrizes da PNAS e do SUAS, e principalmente, sem condicionar o atendimento a qualquer forma de pagamento ou colaboração. Para esse assunto cabe consulta, ainda, à Resolução CNAS nº 191/2005, Lei 12.101/09 e Decreto 7.237/10.

13) TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO SUAS

De acordo com a Resolução do CNAS nº 06 de 21 de abril de 2015: Art.1º Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

§ 1º Na ausência de representação legalmente constituída dos trabalhadores, no âmbito dos entes federados, os Conselhos de Assistência Social - CAS devem estimular a criação de fóruns de trabalhadores, bem como apoiar a eleição dos trabalhadores.

14) QUEM PODE SER ELEITA DELEGADA OU DELEGADO PARA AS CONFERÊNCIAS REGIONAIS ?

- **Governo:**

- a) Representantes governamentais;
- b) CMAS Governo.

- **Sociedade civil, dentre os segmentos:**

- a) Usuárias e usuários e organizações de usuárias e usuários da política de assistência social;
- b) Trabalhadoras e trabalhadores e organizações de trabalhadoras e trabalhadores da área;
- c) Entidades e organizações de entidades de assistência social;
- d) CMAS Sociedade Civil.

15) MOÇÕES

É um posicionamento sociopolítico sobre determinado tema, assunto, causa ou situação, que submetido a uma votação torna-se uma posição de um coletivo ou evento em curso, que deve ser encaminhada ao (s) conselho (s) para que possa eventualmente promover alguma alteração positiva.

As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. É imprescindível que o Regimento Interno da Conferência estabeleça o número mínimo de assinaturas para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a moção em votação.

Exemplo: Moção de Recomendação

DESTINATÁRIO: A quem se destinar.

"Nós delegadas e delegados da Conferência Regional de XXX, encaminhamos a DESTINATÁRIO a seguinte moção de recomendação: *"Garantir percentual mínimo de 5% do orçamento Estadual para execução da Política, considerando os indicadores sociais do diagnóstico social e as particularidades regionais, para ampliar a exe-*

cução dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS no Estado de Minas Gerais, garantindo orçamento especial para situações de emergências e calamidades públicas.”

16) CONTROLE SOCIAL

O termo “Controle Social” é a competência que tem a sociedade civil de intervir nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para determinar suas necessidades, interesses e monitorar a execução dessas políticas. Nesse sentido, é um instrumento e expressão da cidadania por intermédio de organizações sociais, em que há participação da própria sociedade.

O direito da sociedade civil em participar na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado está garantido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado em leis específicas, como na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

17) ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL

Toda Conferência Municipal tem como produto a elaboração e aprovação de deliberações de Conferência, que são ações propostas e aprovadas pelo conjunto de delegados da Conferência que a gestão municipal deve incluir em seu planejamento e cumprir. Na Conferência seguinte, a gestão municipal deverá apresentar a lista de deliberações da última conferência e informar sua situação, ou seja, dizer quais deliberações foram cumpridas ou não e os motivos para o seu não cumprimento. De posse destas informações, o conjunto de delegadas e delegados poderá elaborar, discutir e aprovar novas deliberações ou até mesmo manter aquelas que ainda não foram realizadas.

Nas Conferências Municipais também devem ser elaboradas propostas de deliberação para o Estado e para a União, que são proposições de ações a serem desenvolvidas pelos Governo Estadual e pelo Governo Federal. Estas propostas serão encaminhadas para discussão e possível aprovação na Conferência Estadual e na Conferência Nacional de Assistência Social.

O processo de elaboração e aprovação de deliberações da Conferência Municipal acontece da seguinte forma:

1. Primeiramente, as delegadas e delegados devem participar da palestra Magna da Conferência, onde são discutidos os Eixos conferenciais e esclarecidas possíveis dúvidas;
2. Depois, as delegadas e os delegados municipais são divididos em grupos, de acordo com os Eixos da Conferência;
3. Dentro desses grupos, os assuntos de cada Eixo são discutidos e aprofundados, para que cada Delegado possa entender quais assuntos são relacionados àquele eixo;
4. Após esta explicação, as delegadas e os delegados podem criar propostas de deliberação, ou seja, propostas de ações a serem desenvolvidas pela gestão municipal para melhorar o desenvolvimento da política de Assistência Social no município. Somente os delegados da Conferência Municipal podem elaborar propostas de deliberação;
5. As propostas de deliberação devem ser registradas e apresentadas ao grupo. Neste momento, o conjunto de delegadas e delegados pode juntar propostas que tratem do mesmo assunto, ou até mesmo selecionar, entre propostas semelhantes, aquelas que melhor expressam as suas demandas;
6. Após a aglutinação e aperfeiçoamento das propostas acontece, na Plenária Final, a votação, e as propostas mais votadas tornam-se deliberações de Conferência: ações que devem ser executadas pela gestão municipal, sendo sua execução acompanhada pelos Conselhos Municipais de Assistência Social periodicamente.

Com relação à elaboração de propostas a serem enviadas para o Estado e para a União, o processo de construção é semelhante, a diferença é que devem ser elaboradas proposições de ações a serem desenvolvidas pelo Estado e pelo Governo Federal, e não pelo município.

Após, essas proposições são votadas pelo grupo de delegados, as mais votadas serão encaminhadas para a Conferência Estadual ou Nacional e nestes espaços haverá novo processo de discussão, junção e aperfeiçoamento do texto das propostas, além da votação para decidir qual delas se tornará deliberação. Todo este processo será re-

alizado pelas delegadas e delegados eleitos para as Conferências Estaduais ou Nacional. É importante diferenciar o que são propostas e o que são deliberações.

Propostas são textos que propõem ações, formuladas por uma delegada ou delegado ou grupo de delegadas e delegados que ainda não foram votadas e aprovadas na plenária final pelo conjunto de delegadas e delegados da Conferência.

Deliberação é uma proposta aprovada pelo conjunto de delegadas e delegados para ser executada pela gestão municipal, estadual ou federal.

18) COMO ELABORAR UMA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO?

É desejável que as delegadas e delegados das Conferências elaborem propostas de fácil entendimento, que apresentem com clareza a ação que se deseja que o município, estado ou União realize nos próximos anos, que sejam mensuráveis e ao final os Conselhos possam decidir se elas foram ou não cumpridas. Quanto mais fácil de entender for a proposta, mais simples será seu acompanhamento pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Para que este trabalho flua bem, a comissão ou grupo organizador da Conferência deverá organizar um conjunto de profissionais denominado **equipe de relatoria**. A equipe de relatoria pode ser compreendida como um grupo de pessoas que irão auxiliar os delegados na elaboração de propostas, além de sugerir alterações nos textos para deixá-los mais claros e, conseqüentemente, mais simples de serem acompanhados e avaliados caso a proposta se torne uma deliberação. Em cada grupo de delegadas e delegados deve haver pelo menos um membro da equipe de relatoria.

É importante que as profissionais e os profissionais da relatoria sejam capacitadas e capacitados sobre os temas a serem tratados em cada Eixo da Conferência, para que possam orientar as delegadas e delegados caso eles elaborem propostas de deliberação que não pertençam ao Eixo que estão discutindo. Além disso, é muito importante que a relatoria alerte as delegadas e os delegados para a construção de propostas de deliberações que sejam específicas da política de Assistência Social, evitando assim a elaboração de propostas para outras políticas públicas, como saúde ou educação, habitação, trabalho e segurança alimentar visto que estas proposições, se aprovadas, não serão executadas pela gestão da política de Assistência Social, pois

não são tarefas de responsabilidade desta política.

A equipe de relatoria deve, também, estar atenta para agregar propostas iguais ou parecidas que surgirem no grupo e que podem apenas merecer uma nova redação ao final da apresentação de todos.

Destacamos que o papel da equipe de relatoria é de orientar as delegadas e os delegados para a elaboração de propostas melhores e garantir que elas correspondem aos respectivos Eixos da Conferência, no entanto, as profissionais e os profissionais da equipe de relatoria não devem, de maneira alguma, constranger as delegadas e os delegados por qualquer motivo, ou influenciá-los para elaborarem propostas de qualquer temática.

Deve-se sempre ter em mente que as Conferências são compostas por pessoas de diferentes experiências e conhecimento sobre a política de Assistência Social e sobre as ações que pertencem a esta ou as outras políticas públicas. Logo, a equipe de relatoria deve orientar, explicar, esclarecer dúvidas, e nunca desincentivar qualquer delegada e delegado a apresentar uma proposta de deliberação.

Sugerimos que cada grupo eleja uma representante ou um representante, facilitadora ou facilitador e/ou oradora e orador, para redigir e ler as **Propostas Prioritárias elaboradas e escolhidas pelo grupo** para a Plenária Final. Ao final, na plenária, ocorrerá a apresentação das propostas dos grupos e aprovação das mesmas, podendo haver a readequação da redação das Propostas Prioritárias muito próximas e que podem ser agregadas.

Após a aprovação das propostas, será realizada a eleição de delegadas e delegados do município para as Conferências Regionais.

Por fim, entende-se que uma boa proposta de deliberação deve ser escrita da seguinte forma:

- Iniciar sempre com um verbo no infinitivo (Exemplo: garantir, elaborar, desenvolver, ampliar, promover, etc);
- Apresentar uma sugestão de ação a ser desenvolvida pela **gestão da polí-**

tica de Assistência Social, ser direta e não pretender “abraçar o mundo”, propostas muito amplas tornam-se vagas e difíceis de serem monitoradas.

- Propor ações possíveis de serem desenvolvidas pela gestão da respectiva Conferência (Exemplo: O Programa Bolsa Família é desenvolvido pelo Governo Federal, então não faz sentido elaborar uma proposta de deliberação para o município sugerindo aumento do valor do benefício do Programa, pois o município não possui autonomia para tal. Esta proposta deverá ser encaminhada para a Conferência Nacional);
- Apresentar, sempre que possível, quantidades, valores e prazos (Exemplo: Uma proposta de deliberação para “aumentar os investimentos na política de Assistência Social” é muito ampla e, conseqüentemente, vaga). O ideal seria indicar um percentual de aumento para este investimento, pois assim é mais fácil verificar se a deliberação foi cumprida ou não.

19) PÓS CONFERÊNCIA

- Relatório – relato resumido do processo da conferência municipal;
- Anais – registro detalhado, inclusive com degravação de falas das palestras da conferência, se for possível;
- Monitoramento das deliberações – criar Comissão no CMAS para isso ou dar essa atribuição a uma das comissões existentes – caráter permanente.

20) CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Manual procurou oferecer orientações e dicas organizativas e metodológicas para as Conferências Municipais. Novas questões devem surgir e iremos manter contato por meio de nosso site e divulgação de novos materiais.

Reforçamos que as opções metodológicas oferecidas neste Manual são sugestões de caminhos possíveis, dentre inúmeros outros. É importante que a Comissão Organizadora Municipal avalie estes caminhos à luz das regras estabelecidas no Regimento Interno da Conferência e nas Resoluções do CEAS e CNAS.

Desejamos boa sorte a todas e todos e continuamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

21) ANEXOS

22) RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso I, da Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e tendo em vista o disposto na 313ª Reunião Ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social abordará 5(cinco) EIXOS:

I – EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II – EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III – EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV – EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V – EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, reque-
rendo que:

I – as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023; e

II – as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 16 de agosto a 16 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA

23) RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/SEDESE Nº 01/2023, 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, juntamente com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 13 da Lei Estadual nº. 12.262 de 23 de julho de 1996,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social se realizará de forma presencial, nos dias 3, 4 e 5 de outubro de 2023, em local a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo Único. O processo conferencial estadual será precedido das conferências municipais, que deverão ser realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023 e de pré-conferências regionais.

Art. 3º - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social se dará em conformidade com o tema "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS : Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos bene-

fícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e suas pré conferências regionais serão organizadas por Grupo de Trabalho designado para este fim e coordenado pela Mesa Diretora do Conselho.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata o caput será composto respeitando-se a paridade das representações.

Art. 5º - A regulamentação do processo conferencial será detalhado em resolução específica, em conformidade com as orientações emanadas pelo CNAS.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2023.

ARLETE ALVES DE ALMEIDA

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS-MG

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

24) RESOLUÇÃO CEAS Nº797 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Estabelece orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.262 de 23 de julho de 1996 e pela deliberação de seu Colegiado reunida em sua 282ª Sessão Plenária Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Orientações Gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais, nos termos desta resolução.

Art. 2º - As Conferências da Assistência Social são instâncias deliberativas que têm como atribuições desde a verificação e avaliação da Política de Assistência Social até a definição de diretrizes para o aperfeiçoamento e o desafio constante de consolidação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, nas esferas municipal, estadual e federal e sua realização é de responsabilidade dos três entes federativos, em conjunto com seus respectivos Conselhos de Assistência Social.

Art. 3º - O processo conferencial é um processo permanente e em construção, que visa a conquista e a ampliação dos direitos sociais que será em 2023, e discutirá, obrigatoriamente, o tema "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, tendo como lema: Caminhos de participação social para restabelecer a cidadania.

§1º - Para aprimoramento do tema principal, o processo conferencial abordará 5 (cinco) Eixos Temáticos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS : Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

§2º - Os municípios, em complemento ao Tema proposto, poderão estabelecer discussões de sub-temas locais que julgarem necessário.

Art. 4º - Os municípios do Estado de Minas Gerais deverão realizar as Conferências Municipais de Assistência Social no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023, observando-se as diretrizes e orientações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único. Os municípios poderão realizar pré-conferências para eleger os delegados e as delegadas que participarão de suas Conferências Municipais, como espaços de capacitação e aprimoramento da participação no processo conferencial, de modo a oportunizar:

- I - a discussão do tema e dos eixos temáticos;
- II - o conhecimento de como elaborar propostas; e
- III - diagnóstico dos desafios de seu território.

Art. 5º - No caso da não convocação da Conferência Municipal a sociedade civil poderá organizar conferências livres em torno de recortes temáticos e/ou territoriais disciplinados pelas resoluções emitidas pelo CEAS.

§1º. As conferências livres poderão eleger delegados e delegadas para as Pré-Conferências Regionais, desde que realizadas dentro do prazo determinado, assim como encaminhar propostas para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§2º. Em caso de realização de Conferência Livre, a comissão organizadora deverá comunicar ao CEAS, em prazo hábil, para ser disponibilizado o acesso ao sistema de registro.

Art. 6º - As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais deverão:

I - observar e cumprir o calendário para a realização das Conferências Municipais - 03 de abril a 15 de julho de 2023;

II - incentivar e fomentar a participação qualificada de representantes governamentais e da sociedade civil: trabalhadores e trabalhadoras, entidades e organizações de assistência social e, prioritariamente, usuários e usuárias, garantindo-se o debate plural e qualificado da política de assistência social; e

III - registrar os atos da Conferência e preencher a Ficha de Inscrição dos Delegados e Delegadas Formulário de Registro do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de 2023 (anexo), encaminhado pelo CEAS.

– realizar o registro da Conferência Municipal e de seus delegados no sistema eletrônico de que trata o art. 11º §1º, até o dia 22/07/2023, conforme modelo da ficha anexa.

Parágrafo Único. Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

I - mobilização e preparação;

II - local e infraestrutura.

III - acessibilidade;

IV - programação;

V - participação; e

VI - conhecimentos agregados a partir da participação.

Art. 7º - Compete às Conferências Municipais de Assistência Social:

I - discutir o tema geral proposto pelo CNAS, bem como os temas estabelecidos nos eixos temáticos;

II - conferir as deliberações aprovadas no último processo conferencial;

III - eleger os delegados e as delegadas que representarão o município nas Pré-Conferências Regionais;

IV - deliberar:

1- até 10 propostas para o Município;

2- até 05 propostas para o Estado; e

3- até 05 propostas para a União.

Art. 8º - As Conferências Municipais devem ser realizadas a partir das seguintes etapas:

I - abertura e aprovação de seu Regimento Interno;

II - palestras e painéis sobre o tema e os 5 (cinco) Eixos Temáticos;

III - grupos de trabalho por Eixo Temático; e

IV - Eleição de seus delegados e delegadas;

V - plenária final para deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho deve construir no mínimo 1 proposta de deliberação para o respectivo eixo debatido e o ente federativo correspondente (uma para cada um); e no máximo 10 propostas de deliberação para o próprio município; 5 de deliberação para o estado; e 5 propostas de deliberação para a União.

Art. 9º - As conferências municipais elegerão seus delegados para as Pré-Conferências Regionais considerando a seguinte distribuição:

Porte do Município	Nº de Delegados por município	Distribuição Paritária
Pequeno Porte I Pequeno Porte II Porte Médio Porte Grande	8 delegados e delegadas	3 representantes governamentais 1 representante dos usuários e usuárias; 1 representante dos trabalhadores e trabalhadoras; 1 representante das entidades organizações; 1 representante do CMAS Governo; 1 representante do CMAS sociedade civil.
Metrópole	32 delegados e delegadas	15 representantes governamentais; 5 representantes dos usuários e usuárias; 5 representantes dos trabalhadores e trabalhadoras; 5 representantes das entidades e organizações. 1 representante do CMAS governo 1 representante do CMAS sociedade civil.

§1º. A paridade entre governo e sociedade civil não poderá ser desrespeitada e deverá ser preservada a proporcionalidade na distribuição das vagas para os segmentos da sociedade civil.

§2º. As Pré Conferências Regionais são realizadas entre os dias 25 de julho a 30 de agosto, em local a ser informado posteriormente.

Art. 10 - As indicações dos delegados deverão ser acompanhadas do respectivo

suplente do mesmo segmento e representação.

§1º. Não havendo, no segmento da sociedade civil, delegados para suplência da mesma representação, deverá ser priorizada a suplência para a representação de usuários e usuárias, preferencialmente, aos grupos e povos tradicionais.

§2º. Quando a vaga for do representante governamental, que seja priorizada a participação do gestor da Assistência Social, ou do representante desta pasta.

§3º. O suplente somente alcançará a condição de titularidade na impossibilidade de participação de seu titular, por ocasião do credenciamento, mediante justificativa de ausência escrita elaborada por ele ou pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente assinada.

Art. 11 - Para participação nas Pré-Conferências Regionais, os municípios deverão realizar a Conferência Municipal de Assistência Social dentro do calendário estabelecido nesta resolução e registrar os atos e seus delegados até o dia 22 de julho de 2023.

§1º - O registro da Conferência Municipal será feito pelos Conselhos Municipais, em sistema eletrônico apropriado, cujo acesso será dado por senha específica, encaminhada pelo CEAS.

§2º - O registro da Conferência Municipal fora do prazo estabelecido no caput, desobriga o CEAS da inserção dos dados e deliberações no compilado de propostas para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 12 - As orientações e normativas referentes à 15ª Conferência Estadual e suas Pré-Conferências Regionais serão emitidas em resolução específica.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

ARLETE ALVES DE ALMEIDA

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social

25) MINUTA DE CONVOCAÇÃO

Nº _____, de _____ de 2023.

Convoca a _____ Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita ou Prefeito Municipal de _____, em conjunto com a Presidente ou Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a _____ Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) _____ de _____ de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

_____, _____ de _____ de _____ 2023.

Prefeita ou Prefeito ass.: _____

Presidenta ou Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ass.: _____

INSTRUMENTAL 1

I– Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

Nome do Município: Nome completo do município por extenso.

UF: Unidade da federação a que pertence o município.

Código IBGE: Código Identificador segundo o IBGE.

Porte do Município: Porte conforme definido na Política Nacional de Assistência Social (Pequeno I, Pequeno II, Médio, Grande, Metr pole).

Identifica o da Confer ncia: N mero sequencial da Confer ncia. (Considerado relevante para registrar quantas Confer ncias j  foram realizadas no munic pio).

Data de In cio: Indicar o dia de in cio da Confer ncia, sem considerar os momentos preparat rios.

Data de T rmino: Indicar o dia de t rmino da confer ncia.

Total de horas de realiza o: Indicar o quantitativo de horas total destinadas aos trabalhos da Confer ncia, considerando os dias de sua realiza o. Para este quantitativo n o considerar os momentos preparat rios e n o considerar os hor rios de intervalo para almo o durante a Confer ncia.

Local de realiza o: Indicar o endere o do local de realiza o da Confer ncia Municipal.

N mero total de participantes: Registrar total de participantes presentes na Confer ncia independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realiza o e atividades.

1	Nome do Munic�pio	
2	UF	
3	C�digo IBGE	
4	Porte do Munic�pio	
5	Identifica�o da Confer�ncia	
6	Data de In�cio	
7	Data de t�rmino	
8	Total de horas de realiza�o	
9	Local de realiza�o	
10	N�mero total de participantes	

II – Quantitativo de delegadas e delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria: Informar o quantitativo de delegadas ou delegados participantes da Conferência Municipal representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS.

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Totais				

III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social: Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.

Quantitativo	Caracterização
	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
	Prestadoras e Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratadas ou contratados especificamente para esta finalidade)
	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)
	Outros (especificar)

IV – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuárias e usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Municipal. Para tanto, considerar:

- Encontros Preparatórios: encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência;

- Palestras e/ou Debates Públicos: Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal;
- Encontros Preparatórios com usuárias e usuários: Encontro com usuárias e usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes das usuárias e usuários, etc, visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.

Quantitativo	Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação
	Encontros Preparatórios (Presencial, Virtual ou Híbrido)
	Palestras ou Debates Públicos (Presencial, Virtual ou Híbrido)
	Encontros Preparatórios com usuárias e usuários (Presencial, Virtual ou Híbrido)
	Outras Formas (especificar)

V - Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total de Participantes
Encontros Preparatórios	
Palestras ou Debates Públicos	
Encontros Preparatórios com usuárias e usuários	
Outras formas: (especificar)	

VI - Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social: Indicar qual a forma da convocação da Conferência Municipal e quais os responsáveis pela convocação. As mais comuns são: Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social; ato conjunto entre Conselho Municipal de Assistência Social e a Prefeita ou Prefeito Municipal; e Decreto da Prefeita ou Prefeito Municipal.

VII - Programação da Conferência Municipal de Assistência Social: registrar as atividades previstas e os respectivos horários.

--

VIII - Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social:

- Os grupos serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da Conferência;
- Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por pelo menos, 1 Grupo;
- Subsidiados pelo tema da Conferência e pelos Eixos, cada grupo deve debater as prioridades para o próprio município, para o Estado e para a União e construir as propostas de deliberação que serão levadas à plenária final;
- Cada grupo deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, com proposta de deliberação para o próprio município; proposta de deliberação para o estado; e proposta de deliberação para a União.

As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

IX - Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social: Devem ser registradas as Deliberações priorizadas pela Plenária Final da Conferência Municipal - dentre aquelas construídas pelos Grupos de Trabalho - respectivamente para a União, Estados e Municípios, indicando a que Eixo cada uma delas está relacionadas. Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das deliberações seja iniciada com verbo no infinitivo, como, por exemplo: realizar, fazer, implementar. Sugere-se que a redação de cada deliberação seja elaborada com no máximo 5 linhas, de modo a se evitar que várias deliberações sejam agregadas em apenas uma.

26) AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo avaliativo: registrar o processo de avaliação, com seus momentos e instrumentos utilizados (ficha de avaliação).

O processo avaliativo envolve: Avaliação pelas participantes e pelos participantes e Avaliação pelas conselheiras e conselheiros.

Total de fichas de avaliação preenchidas pelas participantes e pelos participantes	
Total de fichas de avaliação preenchidas pelas conselheiras e conselheiros	

AVALIAÇÃO PELAS PARTICIPANTES E PELOS PARTICIPANTES

As participantes e os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

a) Organização da Conferência Municipal de Assistência Social. Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelas participantes e pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens de organização da Conferência, considerando as categorias: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

As participantes e os participantes devem avaliar os seguintes itens referentes à organização da Conferência Municipal:

Mobilização e Preparação: Atividades previamente realizadas para obter uma participação maior, mais representativa e mais qualificada na Conferência Municipal;

Local e infraestrutura: Espaço físico e logística da organização da Conferência Municipal;

Acessibilidade: Adequação do espaço físico, tecnologias assistivas, intérprete de libras, equipe de apoio e demais condições para a participação das pessoas com deficiência;

Programação: Atividades e horários previstos para a Conferência Municipal;

Participação: Envolvimento ativo das delegadas e dos delegados e demais presentes nas atividades realizadas, debates e na tomada de decisões da Conferência Municipal.

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação					
Local e infraestrutura- (alimentação, transporte e hospedagem)					
Acessibilidade					
Programação					
Participação					

AVALIAÇÃO PELAS CONSELHEIRAS E PELOS CONSELHEIROS

As conselheiras e conselheiros devem avaliar:

a) Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza), considerando as categorias: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiras e conselheiros que classificou o tema da Conferência e os Eixos como, respectivamente: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Tema da Conferência:					
Eixos : Relevância e Clareza					

a) Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social, considerando as categorias: "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o trabalho em cada um dos grupos como "ótimo", "muito bom", "regular", "ruim" e "péssimo".

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixos a serem divulgados posteriormente					
Trabalho em Grupo – Eixos a serem divulgados posteriormente					
Trabalho em Grupo – Eixos a serem divulgados posteriormente					
Trabalho em Grupo – Eixos a serem divulgados posteriormente					

b) Utilizando os espaços "aspectos positivos", "aspectos negativos" e "demais considerações", registrar o resultado da discussão realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) depois de realizada a Conferência Municipal.

Aspectos positivos	Aspectos negativos	Demais considerações

c) Data: identificar a data de finalização do registro da Conferência Municipal de Assistência Social.

Data: / /

d) Assinatura das responsáveis e dos responsáveis pelo preenchimento deste Registro: Deverão assinar aquelas ou aqueles que tiverem preenchido este registro.

e) Assinatura do CMAS: O registro deve ser validado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser, portanto, assinado pelo mesmo.

27) MODELO DE CERTIFICADO

Modelo de Certificado (Frente)

CERTIFICADO

Logomarca Identificação da Conferência – Número sequencial da Conferência

Certificamos que _____
_____ participou da (Nº sequencial da Conferência) Conferência
Municipal de Assistência Social realizada nos dias _____ no
local _____.
_____, _____ de 2023.

(Secretária ou Secretário Municipal de Assistência Social)

(Presidenta ou Presidente do CMAS)

Logo do Governo

Logo do Conselho

Logomarca

Identificação da Conferência – Número sequencial da Conferência

(PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA)

CARGA HORÁRIA